

**EDITAL N° 03/2020****PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA o Curso de Mestrado em Perícias Forenses (PPGPF)**

O presente Edital, aprovado em reunião do Colegiado do PPGPF/UPE do dia 28 de dezembro de 2020, obedece aos dispositivos regimentais vigentes e demais instrumentos legais pertinentes, a saber:

1. Resolução CEPE-UPE N° 041/2020 que estabelece o regimento geral dos programas de pós-graduação lato e stricto sensu da UPE;
2. Portaria Normativa MEC N° 13/2016 Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação Brasileira;
3. Decreto Federal N° 83.936, de 6 de setembro de 1979, que simplifica processos e dá outras providências referente à exigência de apresentação de documentos e atestados,
4. Decreto Federal N° 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.
5. Decreto Federal N° 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
6. Resolução CNE/CES n° 3, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Considerando o período de excepcionalidade, imposto pela pandemia da Covid-19, também está sob a égide da Nota Técnica da PROPEGI/UPE publicada em 30/04/2020, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional e temporário, das atividades da Pós-graduação stricto sensu.

1. DO OBJETIVO

- Formar recursos humanos na área de Perícia Forense com competências e habilidades em pesquisa, ensino, extensão, serviço, gestão e inovação tecnológica com capacidade técnica de construir e analisar provas periciais robustas sob a égide da ciência utilizando a conexão de diversos saberes numa perspectiva interdisciplinar/transdisciplinar.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Poderá se candidatar a este processo de seleção o portador de diploma ou de certificado de conclusão de curso de graduação, desde que a IES formadora seja reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação ou pelos órgãos competentes quando fornecidos por instituições de outros países, observando-se o disposto na legislação vigente, os quais deverão ser apresentados no ato da matrícula.
- 2.2 Nos casos em que os candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo tenham obtido o diploma de graduação em país estrangeiro, os diplomas apresentados por ocasião da matrícula do candidato deverão estar revalidados no Brasil, observando-se o disposto na Resolução CNE/CES n° 3, de 22 de junho de 2016.

3. DA DURAÇÃO

- 3.1 O Curso de Mestrado em Perícias Forenses deverá ser integralizado em um prazo máximo de 24 meses, prorrogável em situações excepcionais por, no máximo, 6 (seis) meses desde que a prorrogação seja aprovada no colegiado do programa.
- 3.2 O presente edital estabelece as normas para seleção dos (as) estudantes que irão compor as turmas de mestrado que ingressarão no primeiro semestre letivo de 2021. A contagem do tempo para integralização do curso se dará a partir do mês da matrícula institucional.

4. DAS LINHAS DE PESQUISA

O Programa está organizado em torno de uma área de concentração (Perícias Forenses) e três (3) linhas de pesquisa, a saber:

- Linha 1 - Identificação Humana - Objetiva-se idealizar processos de identificação humana por meio do estudo da estimativa da idade, determinação do sexo, estimativa da estatura, cor da pele, do corpo íntegro ou de parte, putrefeito, carbonizado e reduzido a esqueleto.
- Linha 2 - Violência - Avalia os aspectos relacionados à violência em todas as suas formas, estudando fatores de prevenção, identificação e legislação que trate sobre o assunto.
- Linha 3 - Perícia, Riscos Ocupacionais/Saúde do Trabalhador e Auditoria em Gestão - Destina-se avaliar os riscos ocupacionais e saúde dos trabalhadores e seu impacto social. Busca-se produzir conhecimento de forma interdisciplinar que possa contribuir com a saúde do trabalhador e fornecer informações robustas para subsidiar as decisões processuais e/ou de cada instituto processual. Permite que se desenvolvam projetos em que se analise a influência do processo sobre cada segmento da sociedade.

5. DAS VAGAS

5.1 Das vagas para o curso de mestrado em Perícias Forenses. Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas, sendo 8 (oito) vagas para cada linha de pesquisa distribuídos entre os docentes do corpo permanente do programa de pós-graduação em Perícias Forenses (Curso – Mestrado), no biênio 2021- 2023. Como esse mestrado acadêmico é avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na área de conhecimento interdisciplinar o quantitativo de vagas preenchidas por categoria profissional não pode exceder o máximo de 04 (quatro vagas) com objetivo de manter a interdisciplinaridade. Caso as vagas específicas não sejam preenchidas, as vagas ociosas serão redistribuídas para as outras áreas (categoria profissional) e o candidato com maior nota será classificado. A quantidade de vagas foi estabelecida de acordo com a disponibilidade de docentes orientadores, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição de docentes permanentes por linhas de pesquisa do programa em Perícias Forenses.

Relação dos Docentes Vagas disponibilizadas para orientação por cada Docente Linhas de pesquisa disponibilizadas para orientação por cada Docente

Relação dos Docentes	Vagas disponibilizadas para orientação por cada Docente	Linhas de pesquisa disponibilizadas para orientação por cada Docente
1. Adriana Conrado de Almeida	(até 02 vagas)	Identificação Humana/ Violência / Perícia, Riscos Ocupacionais/Saúde do trabalhador e Auditoria em Gestão
2. Ana Claudia Amorim Gomes Dourado	(até 02 vagas)	Violência infantil / Perícia, Riscos Ocupacionais/Saúde do trabalhador e Auditoria em Gestão
3. Antônio Azoubel Antunes	(até 02 vagas)	Identificação Humana; Violência / Perícia, Riscos Ocupacionais/Saúde do trabalhador e Auditoria em Gestão
4. Arnaldo de França Caldas Jr	(até 01 vaga)	Violência
5. Betise M. Alencar Souza M. Furtado	(até 02 vagas)	Violência
6. Emanuel Sávio de Souza Andrade	(até 01 vaga)	Identificação Humana / Violência
7. Evelynne Pessoa Soriano	(até 02 vagas)	Identificação Humana
8. Gabriela Granja Porto Petraki	(até 02 vagas)	Identificação Humana / Violência
9. José Rodrigues Laureano Filho	(até 01 vagas)	Identificação Humana / Violência
10. Karina Paes Advíncula	(até 01 vaga)	Perícia, Riscos Ocupacionais/Saúde do trabalhador e Auditoria em Gestão
11. Luiz Gutenberg T. M. Coelho Jr	(até 02 vagas)	Identificação Humana / Violência
12. Magaly Bushatsky	(até 02 vagas)	Violência
13. Marcus Vitor Diniz de Carvalho	(até 02 vagas)	Identificação Humana
14. Reginaldo Inojosa Carneiro Campello	(até 01 vaga)	Identificação humana; Violência / Perícia, Riscos Ocupacionais/Saúde do trabalhador e Auditoria em Gestão
15. Rosana Anita da Silva Fonseca	(até 01 vaga)	Violência / Perícia, Riscos Ocupacionais/Saúde do trabalhador e Auditoria em Gestão

5.3 Informações sobre os possíveis orientadores estão disponíveis na plataforma lates e <http://lattes.cnpq.br/> e na página do Programa na Internet: <http://upe.br/fop/stricto-sensu/mestrado-em-pericias-forenses/>

5.4 Em atendimento à portaria normativa MEC nº 13/2016, serão destinadas vinte por cento (20%) das vagas, para candidatas(as) autodeclaradas(as) negros(as), indígenas, com deficiências (de acordo com as categorias constantes no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 e da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estatuto da pessoa com deficiência) e os que pertençam a comunidades tradicionais (conforme descritos nos termos do Decreto Nº 6.040 de fevereiro de 2007).

§1º- Estes candidatos concorrerão entre si, considerando-se os mesmos critérios de avaliação e nota mínima adotada para os candidatos da ampla concorrência.

§2º- Os (as) candidatas (as) deverão preencher um dos formulários de autodeclaração presentes no Anexo II e III deste edital.

§3º- Os (as) candidatas (as) deverão preencher um dos formulários de autodeclaração presentes no Anexo II, III e IV deste edital aqueles candidatas (as) que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados como inscritos para as vagas de ampla concorrência.

§3º- Os (as) candidatas (as) cujo perfil permite mais do que uma opção para a vaga mencionada no item 5.4 deverão eleger uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo. Ver Anexo IV.

5.5 Serão ainda destinadas vinte por cento (20%) das vagas para servidores da Universidade de Pernambuco, e Instituições que mantenham convênio formal com a UPE respeitando-se a distribuição por área de formação indicada no Quadro 1. Para servidores da UPE observar a Resolução CEPE Nº 80/07. Os candidatas que se enquadram no item 5.5 terão que cumprir todas as etapas da seleção, e terão que obter nota igual ou superior a 7,0 (sete). Deverão também obrigatoriamente preencher o Anexo IV.

5.6 Caso as vagas mencionadas no item 5.4 e 5.5 não sejam ocupadas, serão remanejadas para candidatas da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

5.7 As vagas disponíveis para o processo de seleção serão preenchidas pelos (as) candidatas (as) que reúnam os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível ao final do processo de seleção o não preenchimento de todas as vagas.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo seguirá o cronograma apresentado no Anexo I do presente edital. Possíveis ajustes, que venham a ser realizados, serão publicados no site do PPGPF na Internet: <http://upe.br/fop/stricto-sensu/mestrado-em-pericias-forenses/>

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato ao se inscrever deverá indicar sua ORDEM DE PREFERÊNCIA de inserção nas linhas de pesquisa do programa e indicar UM dos docentes do programa como possível orientador. A opção do candidato deve ser efetuada considerando a lista dos docentes do PPGPF disponível no site do PPGPF na Internet: <http://upe.br/fop/stricto-sensu/mestrado-em-pericias-forenses/>. Caberá à banca do presente processo seletivo contemplar os candidatas nas respectivas opções, dentro da disponibilidade.

7.2 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Átrio/SOMOS respeitando o calendário disposto no Anexo I deste edital.

7.3 A inscrição somente será homologada se o (a) candidato (a) preencher a ficha de inscrição (Anexo II), disponível no portal <http://upe.br/fop/stricto-sensu/mestrado-em-pericias-forenses/> e anexar todos os arquivos (obrigatoriamente em formato PDF) relacionados no item 7.4 deste edital. Não serão aceitas inscrições ou documentos comprobatórios enviados por e-mail.

7.4 Para a realização da inscrição, o candidato deverá anexar digitalmente em formato PDF, os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição conforme modelo apresentado no Anexo II;
- b. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;
- c. Histórico escolar do curso de graduação;
- d. Cédula de identidade ou documento oficial com foto, que permita a identificação do candidato;
- e. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f. Para os candidatos do sexo masculino, certificado de regularidade em relação ao serviço militar obrigatório;
- g. 1 foto recente (2020) do tipo documento oficial (3x4);
- h. Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado há pelo menos 90 dias, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, na ordem prevista no Anexo VIII deste edital;
- i. Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- j. Deverão ser incluídos (na ordem) apenas os documentos que constam na ficha para avaliação do currículo conforme indicado no Anexo VI. Currículos com documentos que não constam nos itens que serão avaliados ou com documentos apresentados fora de ordem não serão avaliados e o candidato obterá nota 0 (zero) na avaliação deste item.
- k. Uma (1) versão do projeto preliminar de pesquisa (constando uma identificação com o nome do (a) candidato (a) na capa) sem indicação de opção de docente para orientação;
- l. Na inscrição os candidatos que apresentarem o comprovante de proficiência em língua inglesa (Cambridge, IELTS, TEAP ou TOEFL®), com pontuação mínima correspondente ao nível avançado dos respectivos testes, serão dispensados da prova de língua inglesa. Não serão aceitos testes de proficiência obtidos em outros programas de pós-graduação. Este comprovante deverá ser anexado no momento da inscrição. Nestes casos, em que o candidato comprove sua pontuação, com a apresentação de certificados de proficiência, nos níveis avançado ou fluente dos testes supramencionados, será atribuída a nota máxima desta avaliação, que é a nota 10,0 (dez). O certificado de proficiência em língua inglesa deverá apresentar data de validade até o período de inscrição. A correção da prova de compreensão da língua inglesa resultará numa nota única, de 00 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal. A nota mínima exigida para aprovação será sete (7,0).

COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS NÍVEL AVANÇADO NÍVEL FLUENTE

Cambridge CAE pass CPE pass

IELTS 6.5-7.5 8.0-9.0

TEAP (Test of English for Academic Courses)

C1

C2

TOEFL iBT 95-120

- m. Os candidatos sem proficiência em língua inglesa deverão fazer prova escrita de forma remota no ambiente virtual na última fase da seleção.
- n. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de 200,00 (duzentos reais) que deverá ser efetuada através de depósito/transferência bancário(a) na conta do Banco do Brasil (001) Agência: 3234-4; Conta-corrente: 9215-0; Favorecido: IAUPE FOP CENTRAL.
Observação: excepcionalmente neste processo, devido às consequências da pandemia da COVID-19, os (as) candidatos (as) que não apresentarem o certificado de conclusão de curso no momento da inscrição poderão participar do processo de seleção. Contudo, esse certificado deverá ser entregue pelos alunos aprovados e classificados no ato da matrícula no PPGPF/UPE, sob pena de desclassificação e exclusão do processo seletivo, não ocupando vaga.

7.5 O (a) candidato (a) não poderá adicionar ou substituir no processo, nenhum documento após realização de sua inscrição.

7.6 Caso o (a) candidato (a) inscrito (a) sem a apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso de graduação e/ou atestado/certificado de proficiência em língua inglesa seja aprovado(a), mas não apresente esses documentos no ato da matrícula, perderá a vaga e será realizado remanejamento de candidato aprovado não classificado, com melhor classificação, na sequência.

7.7 Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato declarará automaticamente e compulsoriamente sua concordância com as normas contidas no presente edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições será efetuada por “Comissão de Seleção” designada pela Coordenação do Programa, observando a data prevista no edital e publicada no site do PPGPF na Internet: <http://upe.br/fop/stricto-sensu/mestrado-em-pericias-forenses/>.

8.2 Não terá a sua inscrição homologada, o(a) candidato(a) que:

- a. Não apresentar todos os documentos listados no item 7.4 (exceto alínea “b”)
- b. Apresentar os documentos fora dos padrões exigidos;

8.3 Não haverá qualquer ressarcimento de despesas efetuadas pelos candidatos cuja inscrição não seja homologada pela Comissão de Seleção ou, ainda, daqueles que forem eliminados em qualquer etapa do processo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS

9.1 Todo o processo de seleção será realizado de forma remota e por meio de sistema de videoconferência (etapas II e IV), para todos os candidatos, cuja inscrição tenha sido homologada, em três etapas obrigatórias, conforme descritas abaixo com seus respectivos pesos, para ponderação e composição da nota final:

- I - Projeto preliminar de pesquisa (eliminatória): peso 4,0 (quatro inteiros)
- II - Apresentação e arguição do projeto (eliminatória): peso 4,0 (quatro inteiros)
- III - Avaliação curricular (classificatória): peso 1,0 (um inteiro)
- IV - Prova de Língua Inglesa (classificatória): peso 1,0 (um inteiro)

9.2 É de responsabilidade do candidato o acesso à internet e equipamentos que lhe permitam participar do processo. Não caberá aos candidatos solicitação de segunda chamada de nenhuma das etapas do processo seletivo.

9.3 Etapa I: projeto preliminar de pesquisa (eliminatória)

- a. Estrutura do projeto para a seleção ao curso de Mestrado em Perícias Forenses. O projeto deve incluir a seguintes seções: capa (uma versão com identificação e outra versão sem identificação), introdução; (formulação do problema, lacunas do conhecimento, clareza e coerência com as linhas de pesquisa do programa, justificativa e objetivos), revisão preliminar da literatura, procedimentos metodológicos, cronograma,

orçamento e referências. O projeto deve ser digitado em página no formato A4, fonte "Arial", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre as linhas e margens de 2,5 cm, devendo conter no máximo 6 páginas (não contar com a capa) e não deve conter o nome da opção de docente para orientação.

Os projetos serão avaliados de forma de acordo com os critérios de avaliação apresentados no Anexo VII.

VI. As avaliações ocorrerão de forma cega, nos projetos sem identificação do candidato. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e, exigir-se-á que o candidato alcance, no mínimo, 7,0 (sete) pontos para aprovação nesta etapa.

9.4 Etapa II: Apresentação e arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa (eliminatória). Esta etapa será realizada de forma remota, em uma reunião por videoconferência, com horário específico para cada candidato e acesso exclusivo para o mesmo e a banca examinadora, composta por, no mínimo, três professores do corpo docente do PPGPF, um dos quais recebeu a indicação do candidato como possível orientador.

a. A avaliação durante a arguição será efetuada de modo independente por cada um dos examinadores, observando os critérios de avaliação dispostos no Anexo VIII.

b. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e, exigir-se-á que o candidato alcance, no mínimo, 7,0 (sete) pontos para aprovação nesta etapa.

9.5 Na divulgação do resultado da primeira e quarta etapa do processo seletivo será divulgado também a data, o horário e o link para que o candidato aprovado possa acessar a sala virtual de videoconferência no Google Meet e, desse modo, participar da Etapa II e Etapa IV. Além disso, o(a) candidato(a) também receberá uma mensagem encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a qual deverá ser respondida até 24 horas antes da data e horário da arguição, acusando o recebimento e ciência das mesmas informações, sob pena de desclassificação do processo Aproximadamente 15 (quinze) minutos antes do horário programado para apresentação, o candidato deverá acessar a sala para testes de comunicação (áudio e vídeo) e, apresentar, pela câmera que estiver usando, seu documento de identificação oficial original com foto. Caso esse documento tenha sido perdido, roubado ou furtado, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

b. O candidato disporá de 15 minutos para apresentação do seu projeto preliminar de pesquisa e, logo em seguida, será arguido(a) pelos membros da Banca Examinadora por até 45 minutos. Assim, a duração máxima da sessão de arguição será de 60 minutos.

c. A apresentação e a arguição do candidato sobre o projeto de pesquisa serão gravadas pela comissão de seleção e, devido ao caráter público dessa etapa, a gravação poderá ser disponibilizada somente ao próprio candidato ou seu representante legal, devidamente identificado, desde que solicitada à coordenação do PPGPF/UPE, por meio do endereço de e-mail: fop.posgraduacao@upe.br

9.6 Etapa III: AVALIAÇÃO CURRICULAR (classificatória). A avaliação será efetuada considerando uma ficha de pontuação para as atividades e produções documentadas no currículo. A ficha para avaliação do currículo está apresentada no Anexo VI deste Edital. Será atribuída nota 10 (dez) para Etapa III: AVALIAÇÃO CURRICULAR (classificatória). A avaliação será efetuada considerando uma ficha de pontuação para as atividades e produções documentadas no currículo. A ficha para avaliação do currículo está apresentada no Anexo VIII deste Edital. Será atribuída nota 10 (dez) para o currículo do candidato que apresentar maior pontuação dentre todos os candidatos, calculando-se a nota dos demais pela seguinte equação:

Nota candidato = [(Pontuação do candidato X 10) / Maior pontuação entre todos os candidatos]

9.7 A documentação comprobatória dos itens do currículo deverá estar apresentada rigorosamente na mesma ordem constante no Anexo VI. Documentos fora desta ordem não serão considerados, conforme disposto no item 7.4 "j".

9.8 Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

a. Ausentar-se, sem autorização, da sala remota da realização da videoconferência onde está sendo realizada a arguição do projeto, correspondente à segunda etapa do processo de seleção;

b. For surpreendido(a) recebendo auxílio de terceiros, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das etapas.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Para efeito de classificação final dos (as) candidatos (as), o resultado do processo seletivo considerará a média ponderada das notas obtidas nas três etapas, de acordo com os pesos descritos no item 9.1 deste Edital.

10.2 Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida, conforme os critérios ordinalmente dispostos abaixo:

1. Idade do candidato (candidato de idade maior terá a preferência);
2. Maior pontuação obtida na Etapa II (apresentação e arguição sobre o projeto de pesquisa).
3. Maior pontuação obtida na Etapa I (avaliação do projeto preliminar de pesquisa).
4. Maior pontuação obtida na avaliação curricular (Etapa III).

10.3 Os resultados das vagas das ações afirmativas (se houverem), serão apresentadas em separado (estes candidatos concorrem entre si) considerando-se os mesmos critérios de avaliação e nota mínima adotada para os candidatos da ampla concorrência.

10.4 Casos as vagas mencionadas no item 5.4 (ações afirmativas) não sejam ocupadas, serão remanejadas para candidatos da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo separadamente por linha de pesquisa.

10.5 Os candidatos aprovados e não classificados para a sua opção de orientação, poderão ser encaminhados para vagas de docentes-orientadores da mesma linha de pesquisa, que tenham vagas remanescentes, se assim desejarem. Prevalecendo sempre a ordem decrescente de notas finais obtida no certame, respeitando-se sempre os critérios estabelecidos neste Edital.

11 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

11.1 Será garantido ao candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo, conforme disposto no Anexo I.

11.2 Os pedidos de reconsideração de resultados e/ou de recurso deverão ser encaminhados à coordenação do PPGPF/UPE por e-mail (fop.posgraduacao@upe.br),.

11.3 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela comissão de seleção.

11.4 Os recursos interpostos serão julgados pelo Colegiado do PPGPF/UPE.

11.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

11.6 Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados nas datas previamente estabelecidas no cronograma do processo seletivo, Anexo I, no endereço eletrônico: <http://upe.br/fop/stricto-sensu/mestrado-em-pericias-forenses/>

12. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 12.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, no período de 15 a 17 de março de 2021, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo, Anexo I, deste edital.
- 12.2 Informações detalhadas sobre os procedimentos de matrícula do(s) candidato(s) aprovado(s) serão apresentadas juntamente com a divulgação do resultado final do processo seletivo e será disponibilizada no endereço: <http://upe.br/fop/stricto-sensu/mestrado-em-pericias-forenses/>
- 12.3 Os documentos necessários são os descritos nas "I", do item 7.4 deste Edital, caso não tenham sido apresentados na inscrição.
- 12.4 O candidato aprovado e classificado que não realizar a matrícula institucional no prazo estabelecido no item 13.1 deste edital, perderá a vaga.
- 12.5 Na hipótese de vacância de vagas por não realização da matrícula, serão chamados pela coordenação para assumir essa vaga os candidatos remanescentes aprovados, por ordem de classificação, independente de indicação de orientação.
- 12.6 O candidato remanescente convocado terá um novo período de matrícula que será estabelecido e comunicado oficialmente, por e-mail, e disponibilizado no site do programa: <http://upe.br/fop/stricto-sensu/mestrado-em-pericias-forenses/>
- 12.1 A oferta de disciplinas será em regime semestral.
- 12.2 Enquanto durar o isolamento social, neste período de pandemia, as disciplinas serão ofertadas de forma remota.
- 12.3 Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e em grau de recurso, pelo colegiado do PPGPF/UPE.

13. DO CORPO DISCENTE

- 13.1- Terão direito à matrícula os alunos candidatos selecionados até o limite do número de vagas fixado para o respectivo período letivo e demanda do respectivo orientador. Parágrafo único - A matrícula no Mestrado em perícias Forenses se efetuará em conformidade com as normas estabelecidas pela Universidade de Pernambuco, cabendo ao Colegiado do Programa entregar a lista de candidatos selecionados à Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade ou Campus ao qual o Programa Mestrado em Perícias Forenses estiver vinculado.
- 13.2- Será desligado do Programa o aluno que:
1. Não comparecer aos trabalhos programados por mais de trinta (30) dias sem justificativas plausíveis;
 2. For reprovado em duas disciplinas do Programa;
 3. Ficar sem professor orientador por um período máximo de trinta (30) dias;
 4. Não atender às orientações emanadas pelo seu orientador: seja por descumprimento de metas e prazos, seja por desvio não autorizado do objeto do Projeto de Pesquisa, seja por não retornar aos contatos do orientador (registrados por e-mail), seja por não elaborar os artigos determinados pelo orientador, seja por confrontar as orientações do orientador sem justa causa, devidamente fundamentada.
 5. Não realizar as matrículas antes do início de cada semestre letivo.
 6. Não reativar matrícula, se findo o período de trancamento;
 7. Ultrapassar o prazo de permanência no Programa;
 8. Manifestar conduta ética inadequada;
 9. Tiver desempenho insatisfatório nas suas atividades acadêmicas (entende-se por desempenho insatisfatório o aluno que não conseguir publicação de artigo em periódico indexado no mínimo B3);
 10. Deixar de atualizar o CV-LATTES todo semestre.
 11. Deixar de atualizar o CV-LATTES até 60 (sessenta) dias antes do encaminhamento do COLETA-CAPES.
 12. Deixar de atualizar o CV-LATTES a qualquer tempo, desde que determinado pela Coordenação do Curso.
- 13.3 - O aluno poderá solicitar trancamento de matrícula durante o Mestrado, seguindo-se as normas regimentais da Universidade de Pernambuco. § 1º - Durante a vigência do período de trancamento de matrícula, o aluno bolsista não fará jus à bolsa de estudos;
- 13.4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS - A aprovação do candidato na seleção aos cursos NÃO gera para a FOP/UPE a obrigatoriedade de concessão de fomento ao estudo (bolsa).

14 DA ADMISSÃO DE ALUNOS ESTRANGEIROS.

Os alunos estrangeiros candidatos ao Programa de Estudante Convênio de Pós- Graduação (PEC-PG) serão absorvidos no limite de 01 (um) candidato, entretanto, isso apenas será possível se o candidato tiver bolsa assegurada pela PROPEGI, através de agência de fomento (CAPES ou CNPq).

15 DA FINALIZAÇÃO DO CURSO

Para a marcação da defesa de Dissertação o aluno deverá: 15.1- Assistir as aulas de natureza presencial e para as quais é obrigatória. A frequência deverá ser igual ou superior a 75% da carga horária de cada disciplina cursada. Todos os créditos devem ser cumpridos antes da defesa. 15.2- Cumprir as exigências normativas do Programa de Mestrado em Perícias Forenses sobretudo no que diz respeito à entrega do relatório semestral de atividades, atualização periódica (trimestral) de seu currículo na Plataforma Lattes. O aluno deverá estar envolvido junto ao orientador em projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa e extensão financiados por agência de fomento ou de natureza similar. 15.3- O aluno tem ciência de que a Defesa da Dissertação de Mestrado é apenas uma das exigências para a obtenção do Título de Mestre em Perícias Forenses, conforme descrito no ITEM 16 desse EDITAL. 15.4- A Defesa da Dissertação de Mestrado não confere ao aluno o direito de obtenção do Grau de Mestre em Perícias Forenses, visto que, para obtenção desse Título Acadêmico, o aluno deverá cumprir todas as exigências descritas no ITEM 16 desse EDITAL. 15.5 Para agendar a Defesa da Dissertação de Mestrado o aluno deverá apresentar autorização por escrito declarando o cumprimento de todas exigências assinada, pelo orientador e endossada pelo Coordenador ou pelo Vice-Coordenador do Programa (inclusive com carta de aceite do artigo em periódico com Qualis mínimo B3). 15.6- Para agendar a Defesa da Dissertação de Mestrado o aluno deverá ter qualificado o Projeto antes do início da pesquisa, conforme regimento da pós- graduação da UPE. 15.7- O tempo de finalização para o Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses. A prorrogação dependerá de aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Perícias Forenses. 15.8- O não cumprimento dos itens deste EDITAL implicará no desligamento do aluno do Curso de Mestrado em Perícias Forenses.

16 - DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE EM PERÍCIAS FORENSES.

- 16.1- Para obter o título de Mestre em Perícias Forenses, além de atender às exigências desse EDITAL e às demais normas que regem a Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Pernambuco, o candidato deverá:
1. Completar o número de créditos no tempo estabelecido pelo Programa, sobretudo a disciplina de acompanhamento de artigo científico para titulação de mestrado;
 2. Ter sua Dissertação aprovada pela Banca Examinadora;
 3. Ter no mínimo 01 artigo publicado, ou aceite ou submetido em periódicos classificados pela CAPES no mínimo B3 (Qualis 2020-2024) na

área de avaliação do Curso ou o Qualis equivalente vigente na época da defesa (ou equivalente no qualis vigente) na área de avaliação do Curso. O colegiado do Curso poderá ampliar o número de publicações de acordo com a demanda da CAPES. Os artigos serão computados individualmente.

15.2- Os artigos a que se referem o inciso III do item 16.3 desse EDITAL, apenas serão contabilizados para autorizar a obtenção o Título de Mestre em Perícias Forenses, quando estes artigos tiverem tido a ciência e a participação do Orientador e do(s) Co-orientador(es) definidos pelo Orientador de cada Mestrando OU apenas do Orientador, quando este assim o dispuser. 16 - DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos a esse Edital serão decididos pelo Conselho de Gestão Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Pernambuco. Camaragibe, 10 de dezembro de 2019.

Recife, 29 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Mônica Maria de Albuquerque Pontes
Diretora da FOP/UPE



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria De A. Pontes**, em 30/12/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10627106** e o código CRC **DAA77D0A**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Av. Newton Cavalcanti, - Bairro Tabatinga, Camaragibe/PE - CEP 54753-220, Telefone: